

COMISSÃO DISCIPLINAR - CD/FMFS

ATA 02/2017

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017), foi realizada a sessão da Comissão Disciplinar (CD) do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Futebol de Salão, sendo apreciados os Processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 02/2017, de 05/10/2017. A sessão iniciou-se às dezesseis horas e quatorze minutos e encerrou-se as dezessete horas e dez minutos sob a presidência do Auditor Presidente Dr. Paulo Roberto Agostini Filho, dos Auditores Relatores Dr. Rafael Leite Fernandes Costa, Dr. Raimundo do Espírito Santo Nepomuceno e justificada as ausências dos demais Auditores que por compromissos assumidos anteriormente não compareceram, cujos resultados transcrevemos abaixo.

Processo Nº 03/2017 – Relator: Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

Jogo: Boa Esporte Clube x Prefeitura Municipal de Betim – Campeonato Metropolitano – Dia: 30/08/2017 – Categoria Adulto Masculino.

INDICIADO (1): Daniel Paim Silva (Aux. Técnico – Boa Esporte Clube).

DECISÃO: Por unanimidade dos votos foi absolvido nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

DEFESA: Esteve presente como Ouvinte, Sr. Lucas da Motta Costa Araújo, Representante da Equipe.

INDICIADO (2) : Cleber Francisco da Silva (Atleta– Prefeitura Municipal de Betim)

DECISÃO: Por unanimidade dos votos foi absolvido nos termos do Art. 254-A, § 1º, I do CBJD.

Processo Nº 04/2017 – Relator: Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

Jogo: Prefeitura de Contagem/Olympico Club x Boa Esporte Clube - Campeonato Metropolitano – Dia: 04/09/2017 – Categoria Adulto Masculino.

INDICIADO (1): João Victor Cosso Gomes (Atleta – Boa Esporte Clube)

DECISÃO: Por maioria dos votos foi aplicado a pena de duas (2) partidas nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam quatro (4) partidas, reduzindo-se a metade. Por unanimidade dos votos foi absolvido no artigo 243-F.

INDICIADO (2): Igor Martins Barcelos (Atleta – Boa Esporte Clube)

DECISÃO: Por maioria dos votos foi aplicado a pena de uma (1) partida nos termos do Art. 258, § 2º, II do CBJD. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam duas (2) partidas, reduzindo-se a metade. Por unanimidade dos votos foi absolvido no artigo 243-F.

DEFESA: Esteve presente como Ouvinte, Sr. Lucas da Motta Costa Araújo, Representante da Equipe.

Processo Nº 05/2017 – Relator: Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

Jogo: Olympico Club x Tropical Tênis Clube – Campeonato Metropolitano – Dia: 14/09/2017 – Sub-15 Masculino.

INDICIADO: Luiz Carlos oliveira dos Reis (Árbitro FMFS).

DECISÃO: Por unanimidade dos votos foi advertido nos termos do Art. 261, § 1º, II do CBJD.

DEFESA: Feita pelo próprio Árbitro que esteve presente.

Processo Nº 06/2017 – Relator: Dr. Rafael Leite Fernandes Costa

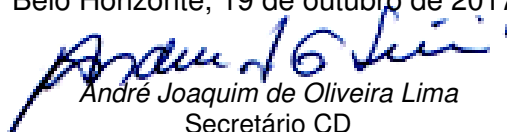
Jogo:– Praia Clube x Tupi Football Club - Campeonato do Interior – Dia: 15/09/2017 – Categoria Adulto Masculino.

INDICIADO: André Karlos Correa Júnior (Atleta - Tupi Football Club)

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicado a pena de duas (2) partidas nos termos do Art. 243-F, § 1º do CBJD. Aplicou-se benefício do Art. 182, seriam quatro (4) partidas, reduzindo-se a metade.

DEFESA: Revelia.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.



André Joaquim de Oliveira Lima
Secretário CD